

**Parecer nº 270/IEF/NAR PATROCINIO/2025**

PROCESSO Nº 2100.01.0045730/2025-03

**PARECER TÉCNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Ernane Batista Bernardes CPF/CNPJ: 013.428.986-21  
Endereço: Rua Treze de Maio, 765 CS Bairro: Centro  
Município: Cruzeiro da Fortaleza UF: MG CEP: 38735-000  
Telefone: 34-99975-7359 E-mail: eduardoqueirozavila@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Ernane Batista Bernardes CPF/CNPJ: 013.428.986-21  
Endereço: 38735-000 Bairro: Centro  
Município: Cruzeiro da Fortaleza UF: MG CEP: 38735-000  
Telefone: 34-99975-7359 E-mail: eduardoqueirozavila@gmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda da Fortaleza Área Total (ha): 25,0408  
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 83.802 Município/UF: Cruzeiro da Fortaleza/MG  
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120706-3058.0374.2941.40ED.9352.0B84.C124.0F42

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	103	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	103	un	323.069	7.903.601

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação do Empreendimento	18,70

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	18,70

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	77,0043	m³
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	22,8800	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24.11.2025

Data da vistoria: 08.12.2025

Data de emissão do parecer técnico: 19.12.2025

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 10,7029 hectares, sendo 20 indivíduos e a regularização de corte de árvores isoladas nativas vivas em 18,70 hectares, sendo 83 indivíduos meio a área de lavoura.

É pretendido com essa intervenção a ampliação da capacidade produtiva da propriedade, com a ampliação e melhoria no manejo das lavouras.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda da Fortaleza, possui área matriculada de 25,0506 hectares, situa-se no Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3120706-3058.0374.2941.40ED.9352.0B84.C124.0F42

- Área total: 25,0408 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 4,6063 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 3,3064 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 20,3502 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: 35.766

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- ( ) Dentro do próprio imóvel  
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no MG-3120706-3058.0374.2941.40ED.9352.0B84.C124.0F42 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.  
Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 103 indivíduos.

Taxa de Expediente:

Requerimento - R\$ 746,99 (Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) - DAE 1401365366324  
Regularização - R\$ 790,33 (Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Três Centavos) - DAE 1401368067042

Taxa Florestal:

Requerimento - R\$ 1.362,17 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos) - DAE 2901357054627 / - R\$ 251,61 (Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) - DAE 2901359999742

Regularização - R\$ 1.248,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais) - DAE 2901368067156 / R\$ 177,17 (Cento e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos) - DAE 2901368067237

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140492

##### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Baixa a Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

##### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento: Dispensado

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria do imóvel foi realizada em 02/12/2025 de forma remota, utilizou-se os programas de sensoriamento remoto Brasil Mais e Google Earth Pro, onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada com o cultivo de lavoura, observou-se também uma área que houve o corte de árvores nativas no passado e que é necessária a regularização.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de pecuária e agricultura.

O imóvel rural possui áreas reserva legal na propriedade.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: plana a suave ondulada
- Solo: Latossolo vermelho
- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracteriza por Cerrado Antropizado, Campo Cerrado e Cerrado Sentido Restrito.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 10,7029 hectares e a regularização do corte de árvores isoladas nativas vivas em 18,70 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação e regularização estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela agricultura.

##### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

#### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica.

#### **7. CONCLUSÃO**

1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;

4. Considerando que serão adotadas todas as medidas necessárias a minimização dos impactos ambientais;
5. Considerando que as espécies imunes de corte não serão suprimidas;
6. Considerando que o pagamento do valor da multa do Auto de Infração 508840/2025 já foram recolhidos e se encontra no processo.

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 18,70 hectares na Fazenda da Fortaleza, cujo requerente é Ernane Batista Bernardes.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 3.314,62 (Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos)

## 10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Paola de Castro e Freitas**

**MASP: 1501783-3**



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 18/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129691431** e o código CRC **489C3409**.